



Tribunal de Contas
Ministério Público de Contas



RESOLUÇÃO MPC-PI Nº 002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a substituição dos Procuradores de Contas nas Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando a competência instituída pelo art. 54, VIII, da Lei nº 5.888/2009 ao Procurador-Geral de expedir, ouvido o Colégio de Procuradores, instruções e atos disciplinando as atividades administrativas dos Membros do Ministério Público de Contas;

Considerando o disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.888/2009 (incluído pela Lei nº 7.328/2019), que estabelece que os casos omissos de substituição serão objeto de deliberação do Colégio de Procuradores;

Considerando o disposto no art. 67, inciso VII, do Regimento Interno do TCE/PI (Resolução nº 13/2011), que atribui ao Ministério Público de Contas a competência para regulamentar seu funcionamento interno;

Considerando o disposto no art. 81 da do Regimento Interno do TCE/PI (Resolução nº 13/2011), que estabelece a obrigatoriedade de funcionamento do Ministério Público de Contas junto às Câmaras por meio de seus procuradores;

Considerando a submissão e aprovação da matéria pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, conforme Sessão Ordinária realizada na data de 06 de novembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Em caso de ausência:

I – O substituto do Procurador da 1ª Câmara será substituído pelo Corregedor do Ministério Público de Contas e, este, pelo Procurador titular da 2ª Câmara;

II – O substituto do Procurador da 2ª Câmara será substituído pelo Subprocurador-Geral e, este, pelo Procurador titular da 1ª Câmara.

1



Tribunal de Contas
Ministério Público de Contas



Parágrafo Único. O Procurador-Geral comparecerá às Sessões das Câmaras em caso da impossibilidade de comparecimento dos procuradores titulares e substitutos das Câmaras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
José Araújo Pinheiro Júnior
Procurador-Geral e Presidente do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Piauí

2